

RESOLUÇÃO Nº 04/2021 – CEG

Altera dispositivo da Resolução nº 026/2012 – CONSEPE, que “Regulamenta as atividades complementares nos cursos de graduação da UDESC.”.

O Presidente da Câmara de Ensino de Graduação - CEG, do Conselho Universitário - CONSUNI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 34365/2021, tomada em sessão de 14 de setembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º O § 3º do art. 1º da Resolução nº 026/2012 – CONSEPE, que “Regulamenta as atividades complementares nos cursos de graduação da UDESC.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 3º O total da carga horária atribuída às Atividades Complementares deve estar entre 2% e 6% do total da carga horária mínima do curso definida pela legislação, tanto para as modalidades presenciais como para as modalidades a distância, não podendo exceder este limite.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 14 de setembro de 2021.

Professor Nério Amboni
Presidente da CEG